



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.443

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, BENS PATRIMONIAIS DE SUA PROPRIEDADE AO 197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **197º GRUPO ESCOTEIRO ENCANTO DAS MATAS**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.820/000183, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua 7 de Setembro, nº 844, os veículos automotores abaixo descritos.

Descrição	Placas	Ano	Valor R\$
Ford Rural	CPV-3395	1974	2.320,35
VW/Gurgel	CPV-3390	1988	6.440,06

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência dos veículos objetos desta Lei ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bens doados junto ao patrimônio público municipal e a extração de seus valores junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5.443
FOI PUBLICADA(O) em 12/10/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL 9 Impacto)